

Relatório Atual

Iniciativa: PROPOSTA DE LEI 156/XIII/4

Número: 112C

Proponente(s): PAN, ANDRÉ SILVA

Data: 2018-11-02 10:31

Apresentada: Comissão

Incide: Articulado

Tipo: Por Definir

Objeto: Alteração ao artigo 212.º relativo à lista II anexa ao CIVA.

Conteúdo:

Relatório Atual

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a
(Orçamento do Estado para 2019)
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Objectivos: A reintrodução da taxa intermédia para a aquisição de equipamentos destinados à produção de energia renovável ou para o aumento da eficiência energética é a melhor resposta face à distorção dos preços de mercado causados pela actual guerra dos preços de petróleo.

A aposta na produção de energia renovável e nas diversas formas de eficiência energética não deve ser prejudicada, por constituir uma alternativa à utilização de energias não renováveis, cabendo ao Estado um importante papel de incentivo ao uso das primeiras. A passagem da taxa máxima para a taxa intermédia deve neste momento ser vista como um importante passo para incentivar o uso de energias renováveis.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado abaixo assinado apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a:

“Capítulo II
Impostos indirectos
Secção I
Imposto sobre o valor acrescentado
Artigo 212.º

Alteração à Lista II anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
1- As verbas 2.4 e 2.6 da Lista II anexa ao Código do IVA passam a ter a seguinte redacção:

2.4 - Aparelhos, máquinas e outros equipamentos, exclusiva ou principalmente destinados à produção de energia renovável ou implementação de medidas de eficiência energética para:

- a) Captação e aproveitamento de energia solar, eólica e geotérmica;
- b) Captação e aproveitamento de outras formas alternativas de energia de base renovável;
- c) Produção de energia a partir da incineração, gaseificação ou transformação de detritos, lixo e outros resíduos desde que integrados em sistemas de produção de energia com controlo de poluição dentro dos valores legais;
- d) Medição e controlo para evitar ou reduzir as diversas formas de poluição.
- e) Sistemas e equipamentos de optimização e eficiência energética.

2.6- (...).

2- (...).”

Palácio de São Bento, 2 de Novembro de 2018

O Deputado,
André Silva

Parecer Submissão : Açores: Não Madeira: Não

Parecer Admissão : Açores: Não Madeira: Não

Pedido de parecer : Açores: Não Madeira: Não

Estado: Entrada (via IPA)

Programas e Medidas

NUTS

Itens da Proposta de Lei	Observações
Mapas	Observações
Itens de Diplomas Terceiros	Observações